



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### NOTA TÉCNICA 002/2020 CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, através da Diretoria de Atenção a Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Gerência de Atenção Primária em Saúde e demais setores envolvidos, vem **ALERTAR** para os riscos de ocorrência de casos do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Essa nota deve ser divulgada amplamente entre os profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados, e comunidade em geral.

**CONSIDERANDO** que os Coronavírus são uma grande família viral, conhecidos há 60 anos, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns Coronavírus podem causar doenças graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão do vírus ocorre por contato com a saliva de quem está doente, por meio de espirro, tosse, catarro ou ao tocar um objeto contaminado. Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental e óculos de proteção) quando ao atendimento a sintomáticos respiratórios e/ou conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** que as medidas eficazes para prevenção e controle da disseminação do vírus são basicamente evitar o contato próximo e aglomerações de pessoas, prevalecendo o isolamento social em especial dos grupos de riscos (idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas), utilização de etiqueta respiratória e lavagem frequente das mãos.

**RECOMENDA-SE QUE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS EM ÂMBITO MUNICIPAL SEJAM EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, QUE SEJAM EVITADAS AS REUNIÕES PRESENCIAIS, PALESTRAS, EVENTOS, CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE OCACIONEM AGLOMERADOS DE PESSOAS, PRIORIZANDO OS TRABALHOS EM DOMICÍLIO E ADOTADAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTATO CITADAS ACIMA, NOS DECRETOS MUNICIPAIS VOLTADOS A COVID-19 E NAS PORTARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2020, PERÍODO QUE PODE SER REAVALIADO, CONFORME SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL.**

Caso apresente os sintomas respiratórios deve-se procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima para ser avaliado por um profissional de saúde.

Cassilândia, 01 de Maio de 2020.

José Laurindo Braga Lima, Prefeito



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

---

RESOLUÇÃO de Nº 003/2020

*Dispõe sobre a aprovação Certificado de  
Registro DO PROJETO SOMBRA E ÁGUA  
FRESCA – AMA ASSOCIAÇÃO METODISTA  
DE AÇÃO SOCIAL.*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia,**  
Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião  
Ordinária 30 de Abril de 2020

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Unanimidade o **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PROJETO  
SOMBRA E ÁGUA FRESCA – AMA - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 30 de Abril de 2020

**Elaine Ferreira da Costa**  
Presidente CMDCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

---

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

*Dispõe sobre a aprovação **REGIMENTO  
INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE  
CASSILÂNDIA MS - 2020.***

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia,**  
Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião  
**Ordinária 30 de Abril de 2020.**

**Resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Unanimidade o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO  
TUTELAR DE CASSILÂNDIA MS -2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 30 de Abril de 2020

**Elaine Ferreira da Costa**

Presidente CMDCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### NOTA TÉCNICA 001/2020

#### Recomendações para o funcionamento de academias e outras localidades que promovem atividades desportivas durante a Pandemia COVID-19.

Considerando que “A inatividade física e um estilo de vida sedentário estão relacionados a fatores de risco para o desenvolvimento ou agravamento de certas condições médicas, tais como doença coronariana ou outras alterações cardiovasculares e metabólicas. Estudos realizados nos Estados Unidos afirmam que a prática sistemática do exercício físico está associada à ausência ou a poucos sintomas depressivos ou de ansiedade.” (Silva R.S. et al., 2006).

Sendo assim, entende-se que as práticas de atividade física em conjunto com alimentação saudável e hábitos de vida adequados são essenciais para a saúde e boa imunidade, a manutenção do equilíbrio da saúde, fazendo bem além do corpo para os aspectos psíquicos e emocionais, favorecendo assim aos indivíduos que podem vir a ser infectados pelo Coronavírus a combater a infecção da melhor forma possível.

Ao mesmo tempo em que a melhora do condicionamento físico ajuda a minimizar a chance de contaminação, as academias geralmente são espaços com aglomeração de pessoas, onde o contato humano acaba sendo frequente, uma situação que pode facilitar a disseminação do Coronavírus; sendo assim, faz-se necessário que estes espaços, bem como aqueles que promovam atividades desportivas adotem e sigam **RIGOROSAMENTE** os seguintes critérios:

- Pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, pacientes renais crônicos, transplantados entre outros) ou que apresentem sintomas respiratórios, ou aqueles que tiveram contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 nos últimos 14 dias não devem ir à academia, devendo o profissional de educação física prescrever exercícios para fazer em casa conforme liberação e autorização do médico da pessoa;
- As academias devem proceder à higienização constante dos espaços físicos (limpeza com água e sabão, e desinfecção com hipoclorito a 1% de acordo com as recomendações da ANVISA); mantendo a disposição álcool 70% em gel para higienização pessoal dos alunos/clientes, e para desinfecção dos aparelhos,

José Lourenço B. L. Marim  
Sec. Municipal de Saúde  
Mar/2020



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

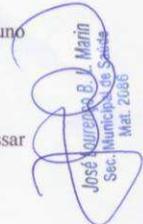
Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

 30 de Abril de 2020

equipamentos e demais superfícies utilizar o álcool líquido a 70% antes e após o uso destes;

- Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1 a 2 metros de distância entre elas. Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento. É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
- Orientar a todos que evite tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de utensílios como talheres, copos e outros;
- Os bebedouros devem ser desativados. Cada aluno deverá levar sua água, que não pode ser compartilhada;
- Ao tossir ou espirrar, cubra sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso). É importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;
- Reduzir a capacidade de pessoas pela metade nas aulas, disponibilizar dispensadores de álcool em gel em áreas compartilhadas;
- A academia deve organizar os alunos em grupos de horários, sendo que cada aluno pode ficar, no máximo, 60 minutos na academia;
- Os alunos não podem usar o celular durante a prática da atividade física;
- Orientar os alunos a lavarem constantemente as mãos com água e sabão e/ou passar álcool em gel nas mesmas impreterivelmente antes e após a prática das atividades;
- Manter os locais ventilados com portas e janelas abertas;
- Evitar cumprimentos como apertos de mão, beijos e abraços, bem como conversar durante os treinos;
- Orientar o uso de máscaras por funcionários, e os clientes enquanto adentrarem a academia e receberem as instruções dos treinos e ao deixarem o local; considerando que durante o treino há hiperventilação e a máscara de certa forma prejudica as trocas

  
José Nogueira B. Marin  
Sec. Municipal de Saúde  
Mat. 2086



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

 30 de Abril de 2020

gasosas recomenda-se que nesse momento a máscara não seja usada pelo aluno, portanto o mesmo estando sem máscara não deve conversar enquanto treina;

- Os profissionais/professores/treinadores/personal e similares devem orientar as atividades usando máscara e mantendo uma distância de 1 a 2 metros dos alunos e de 2 metros entre eles;
- Recomenda-se que se evitem ao máximo os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;
- Sempre que possível deve-se promover a alteração de treinos visando reduzir a rotatividade nos aparelhos, dando prioridade aos treinos ao ar livre;
- Para os jogos como futebol, voleibol, basquetebol entre outros que se assemelham manter o número mínimo de jogadores necessário para compor o time, sem reservas e expectadores. Os atletas devem chegar e deixar o local da prática usando máscara e caso não seja possível seu uso durante a prática não devem conversar;
- Ao final de cada atividade, o praticante deve imediatamente deixar o local;
- Para as atividades nas piscinas, deve ser disponibilizado álcool 70% antes que o aluno toque na escada; os alunos devem usar chinelos no ambiente onde fica a piscina; as escadas, bordas e balizas devem ser higienizadas após o fim das aulas. Orientar que se possível o aluno venha vestido com os trajes de banho de casa, evitando o uso do vestiário do local;
- Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo ideal o consumo no local, e caso haja que siga as orientações previstas no decreto 3.499/2020.

Aos que apresentam sintomas de gripe, sigam as recomendações da OMS e fiquem em casa repousando até que estejam completamente recuperados e possam retornar a prática de atividade física.

As recomendações previstas neste documento poderão ser revogadas ou sofrerem alterações a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

  
**José Lourenço Braga Liria Marin**  
Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia/MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº **046/2019**

CONTRATANTE – Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATADO – **ALEX MARCIEL PAULINO DE OLIVEIRA - MEI**

DOTAÇÃO: **65** **SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE**

**65.101** **SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE**

**13.392.0032-2.023** **MANUTENÇÃO SEC. TURISMO CULT. ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.39** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 03/04/2020 a 03/09/2020, com o valor total de será de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos trinta reais), em 05 (cinco) parcelas mensais. R\$ 1.066,00 (um mil sessenta seis reais).

Cassilândia-MS, 03 de Abril de 2020

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2020**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2020**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **164/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO {MEDICAMENTO - ENOXAPARINA} SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DETENTOR DA ATA: **MAMED COMERCIAL LTDA-EPP**.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/04/2020

ASSINAM: **JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN, AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS, SILVIO RICARDO MIOTTO**

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 2175 - MAMED COMERCIAL LTDA -EPP						
Item	Descrição Produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Seringas ppré-enchidas de Enoxaparina 40mg/0,4ml	UN	720	EURO FARM A	25,00	18.000,00
<b>Total Por Fornecedor: R\$</b>						<b>18.000,00</b>
<b>Total Geral: R\$</b>						<b>18.000,00</b>

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2020**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2020**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **165/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA GRAMA, TRANSPORTE, DESCARTE DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DESTA SERVIÇO, E O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E DEMAIS DESPESAS.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DETENTOR DA ATA: **MARCOS PERPETUO LEITE DA COSTA-MEI**.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/04/2020

ASSINAM: **JAIR BONI COGO, AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS, MARCOS PERPETUO LEITE DA COSTA**

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 2167 - MARCOS PERPETUO LEITE COSTA - MEI					
Item	Descrição Produto	Unid.	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA C/ FORNECIMENTO	M <sup>2</sup>	30.000	6,89	206.700,00
<b>Total Por Fornecedor: R\$</b>					<b>206.700,00</b>
<b>Total Geral: R\$</b>					<b>206.700,00</b>

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO (VEÍCULO TIPO ÔNIBUS) - SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DETENTOR DA ATA: **LEIDIANE RODRIGUES BARBOSA-ME.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07/04/2020

ASSINAM: **JAIR BONI COGO, AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS, LEIDIANE RODRIGUES BARBOSA**

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 1480 - LEIDIANE RODRIGUES BARBOSA-ME					
Item	Descrição Produto	Unid.	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO	MENS	12	1.880,00	22.560,00
<b>Total Por Fornecedor: R\$</b>					<b>22.560,00</b>
<b>Total Geral: R\$</b>					<b>22.560,00</b>

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de 06(seis) caixas do medicamento acetato de abiraterona, caixa com 120 comprimidos, para atendimento a ordem judicial nº 0800587-94.2019.8.12.0007, sendo vencedor a empresa, **A.F. DE FREITAS E MEDICAMENTOS ME**, com o valor global R\$ 52.800,00 (cinquenta dois mil oitocentos reais).

Cassilândia-MS, 06 de Abril 2020

MATHEUS CASARIN  
LUCENTI GEREMONTE  
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Contratado: **A. F. DE FREITAS E MEDICAMENTOS ME.**

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição parcelada de 06(seis) caixas do medicamento ACETATO DE ABIRATERONA, caixa com 120 comprimidos, para atendimento a Ordem Judicial nº 0800587-94.2019.8.12.0007.

Dotação:

**50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0006.2.059 MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (AMB. E HOSPITALAR)**

**10.303.0007.2.060 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

**3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS**

**3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta dois mil oitocentos reais).

Data: 08/04/2020

### RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da comissão permanente de licitação, torna público Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recapeamento em c.b.u.q. (concreto betuminoso usinado à quente) em diversas ruas do bairro imperatriz na cidade de cassilândia-ms, conforme especificações constantes no projeto básico (anexo vi), sendo vencedor a empresa, **AVANCE CONSTRUTORA EIRELI**, no valor R\$ 571.426,37 (quinhentos setenta um mil quatrocentos vinte seis reais e trinta sete centavos).

Cassilândia-MS, 08

de Abril 2020

**GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS**

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: **AVANCE CONSTRUTORA EIRELI.**

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a execução da obra de recapeamento em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em diversas ruas do Bairro Imperatriz na cidade de Cassilândia-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo VI).

Dotação:

**30 SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**30.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**15.451.0028.1.012 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Valor: R\$ 571.426,37 (quinhentos setenta um mil quatrocentos vinte seis reais e trinta sete centavos).

Data: 22/04/2020



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME**

DOTAÇÃO:

<b>30</b>	<b>SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
<b>30.101</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
<b>30.102</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>
<b>17.512.0025.2.013</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO de 25%(vinte e cinco por cento) ao contrato Nº 056/2019, celebrado entre as partes acima nominadas, no valor de R\$ 21.700,00 (vinte um mil setecentos reais) passando o contrato original a ser de R\$ 108.500,00 (cento oito mil quinhentos reais).

Data – 24/04/2020

Cassilândia-MS, 27 de abril de 2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer exarado pela **PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, Constituição

Federal, em especial os seus artigos 196º a 200º, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

**AUTORIZA** a celebração de Termo de Contratualização com a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASSILÂNDIA-MS**, repasse de recurso financeiro, pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde e se faz com base legal na portaria nº 3.339 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme seu parágrafo 1º, na importância de **R\$ 33.002,00 (trinta e três mil e dois reais)**, em parcela única durante o mês de abril/2020.

**JAIR BONI COGO**

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 004/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

CONVENIENTE: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILÂNDIA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

PRAZO: ABRIL/2020

VALOR: R\$ 33.002,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0006.2.059	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL. AMBU. E HOSPITALAR.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

3.3.50.43  
SOCIAIS

SUBVENÇÕES

ASSINAM: JAIR BONI COGO, JOSÉ LOURENÇO BRAGA  
LIRIA MARIN, JOÃO ALUIZIO TORRES

DATA: CASSILÂNDIA-MS, 27 DE ABRIL DE 2020

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2020**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **038/2020**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **260/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA PARA AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DETENTOR DA ATA: **JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/04/2020

ASSINAM: **CARMEM MONTELO, AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS, LUCIANO RUFINO DA SILVA**

PREÇOS REGISTRADOS:

JLA MATERIAIS DE CONS. E UTILIDADES EIRELI			
Lote 1 - LOTE 1			
Produto	Qd e.	Vlr.Unitário	Vlr.Total
ARROZ TP1 AGULHINHA	3.6	R\$	R\$

	00	13,14 00	47.304, 00
AÇUCAR 5 KG	1.8 00	R\$ 12,08 00	R\$ 21.744, 00
EXTRATO TOMATE EMBALAGEM SACHÊ OU TETRA PACK 340G	3.6 00	R\$ 1,090 0	R\$ 3.924,0 0
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 1 KG	1.8 00	R\$ 5,160 0	R\$ 9.288,0 0
FEIJÃO T1	3.6 00	R\$ 7,250 0	R\$ 26.100, 00
MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	1.8 00	R\$ 4,400 0	R\$ 7.920,0 0
OLEO DE SOJA	3.6 00	R\$ 3,790 0	R\$ 13.644, 00
SAL REFINADO 1 KG	1.8 00	R\$ 0,980 0	R\$ 1.764,0 0
SARDINHA ENLATADA, NO MÍNIMO 85G EM OLEO COMESTIVEL	3.6 00	R\$ 2,740 0	R\$ 9.864,0 0
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>			<b>R\$141. 552,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$141. 552,00</b>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)